

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 061/2020/SENAR-AR/MT - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR MENSALIDADE, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT

Assunto: Pedido de esclarecimento

Interessado: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A

Trata-se de pedido de esclarecimento feito pela empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 68.765.049/0001-79, acerca do edital de Pregão Presencial nº 061/2020/SENAR-AR/MT, marcado para ser realizado no dia 19/01/2021, às 08h30min, na sede do SENAR/MT, localizada na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

I. DOS ESCLARECIMENTOS

A empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A solicita esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

1. No tocante aos documentos de habilitação que não possuem data de validade específica, serão aceitos como válidos aqueles apresentados até quantos dias após a data de emissão?

R: Não há qualquer previsão no instrumento convocatório nesse sentido.

2. Está correto o entendimento que o solicitado no edital é contratação de 01 veículo do item 01 para 12 meses, 02 veículos do item 02 pelo período de 12 meses, 02 veículos do item 03 para 12 meses e 02 veículos do item 04 para 12 meses?

R: No presente caso, trata-se de registro de preços para locação de veículo por mensalidade. Tal equivale dizer que serão registradas, no caso do item 1, doze mensalidades (veículos), as quais poderão ser solicitadas de maneira esporádica e eventual, de acordo com a necessidade da instituição, com quilometragem livre. Assim, poderá ser solicitada a locação de um veículo ou mais pelo período de um mês, desde que observada a quantidade máxima de 12 mensalidades para o item 1 e 24 mensalidades para os demais itens.

3. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 meses? Ou poderá esse ser locado por período inferior?

R: Não. Conforme esclarecido no parágrafo anterior, a locação é medida por mensalidade, portanto, poderá se dar pelo período 1 (um) mês ou mais, consoante a necessidade do SENAR/MT.

4. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo devolvido em agosto, posteriormente solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato caso ocorra será de forma não eventual pelo período de 12 meses?

R: Sim, conforme dito acima, a locação se dará de forma eventual, de acordo com a necessidade do contratante.

5. Considerando que a contratação é mensal, está correto nosso entendimento de que durante o contrato os veículos locados ficarão sob guarda do órgão contratante?

R: Correto.

6. Referente ao item 4.1.15 onde solicita ao licitante que mantenha estrutura no Estado de Mato Grosso, esta estrutura poderá ser oficina de representante credenciado da locadora ou representante de marca do veículo ofertado? Por meio de contrato entre as partes?

R: Segundo resta exposto no item mencionado, a empresa que não tiver sede, filial ou escritório (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a disponibilização dos veículos solicitados.

7. Por se tratar de um registro de preços, onde a contratação poderá ocorrer ou não em um período de 12 meses, poderá ser inserido na proposta mais de uma marca ou modelo de veículo? Ou não será necessária informação do veículo ofertado?

R: Sim, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

8. Referente a avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros, a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto?

R: Da simples leitura do item 4.1.13.4.1 é possível observar que não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

9. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

R: Prescreve o item 4.1.13.3 que "Caso as avarias/sinistros ocorrerem por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos por parte dos colaboradores da CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo, para apuração dos fatos, devendo a CONTRATADA elaborar e encaminhar relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis".

Nos termos dos subitens subsequentes, o relatório deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.13.3.1. Boletim de Ocorrência (se for o caso);

4.1.13.3.2. Fotos;

4.1.13.3.3. Laudo Pericial;

4.1.13.3.4. 03 (três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

4.1.13.3.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças.

10. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?

R: Não. Reza o item 4.1.11 do edital que "Os veículos deverão ser disponibilizados com no mínimo seguro contra acidentes, sem franquia e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, bem como serviço de guincho para acidentes e sinistro (Para-brisa e outros), carro reserva, tributos, encargos sociais e trabalhistas".

Não obstante, o item 4.1.11.1 exige "Dispor o seguro dos veículos sob locação, inclusive os carros reservas, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) cada, sem compra da apólice dispensado o SENAR-AR/MT de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação".

11. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?

R: Conforme respondido anteriormente.

12. Referente a franquia de seguro, em caso de sinistro onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo em locação para o Órgão, a contratante irá ressarcir a contratada?

R: Conforme respondido anteriormente.

13. Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos reservas de categoria similar até a chegada dos veículos novos?

R: Sim, desde que atendam às especificações técnicas descritas no edital.

a. Estes veículos em caráter de reserva poderão ser sublocados?

R: Nos termos do item 14.1 do Termo de Referência NÃO será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

14. O veículo reserva a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, este poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?

R: Nos termos do item 14.1 do Termo de Referência NÃO será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

15. Entendemos que é solicitado km livre para os veículos, mas para fins de cálculo de custos pode passar uma estimativa mensal de quanto os veículos irão rodar?

R: Uma vez que se trata de registro de preços para futura e eventual contratação, assim como a prestação se dará de modo esporádico e eventual, de acordo com as necessidades do SENAR/MT, não há como precisar tal cálculo, razão pela qual o instrumento convocatório traz a exigência de veículos com quilometragem livre.

16. Nada é mencionado no edital ou no termo de referência sobre a substituição dos veículos locados. Questionamos qual será o critério para substituição dos veículos, se tempo de uso ou quilometragem?

R: O descritivo constante do Termo de Referência preceitua que os veículos deverão contar com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e no máximo 60.000 mil km rodados, logo, a substituição dos veículos deverá se dar de acordo com o que ocorrer primeiro.

17. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

R: Segundo dispõe o item 4.1.4 do Termo de Referência, os veículos poderão ser emplacados/licenciados em qualquer Estado da federação.

18. Como no edital não possui minuta do contrato de locação, pode citar caso haja possível contratação e possível renovação do contrato, qual o índice de reajuste aplicado, lembrando que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantida

constitucionalmente pelo art. 37, XXI da CF/88 e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93.

R: A empresa solicitante está equivocada ou não leu todos os termos do edital, pois a minuta do contrato está disposta no Anexo II do Termo de Referência, no qual se constata no parágrafo segundo, da CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, que os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da CONTRATADA, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

19. As manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?

R: prescreve o item 4.1.5 do Termo de Referência que a CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

Nesse diapasão, a título de conhecimento, cabe esclarecer que administração tem por obrigação responder a eventuais questionamentos/impugnações que sejam legítimos e tenham cabimento, e que sejam, de fato, fundamentados, para esclarecer a aquelas exigências editalícias que não estejam claras ou sejam de difícil compreensão.

Entretanto, é forçoso reconhecer que em alguns casos a impugnação ao edital é utilizada como instrumento de protelação do certame licitatório, ou seja, o interessado em participar da disputa apresenta documento impugnatório sem qualquer fundamento ou respaldo legal apenas para constranger o órgão licitante a suspender o certame licitatório e com isso obter um adiamento que favoreça seus interesses privados.

Nesse íterim, cabe enfatizar que caso seja constatado, antes da sessão pública ou no decorrer do procedimento licitatório, que qualquer licitante venha a agir com dolo ou má-fé, interpondo qualquer peça impugnatória com o intuito meramente protelatório, unicamente para tumultuar e atrasar o regular andamento do processo licitatório, ficará sujeita à aplicação das penalidades legais, assim como à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR/MT, haja vista que tais atitudes irresponsáveis tomam tempo precioso e atrapalham o regular desenvolvimento da atividade administrativa.

Por oportuno, sugere-se a leitura antecipada de todos os termos do instrumento convocatório, para posterior formulação de questionamento/impugnação devidamente motivado, evitando, assim, perguntas incoerentes, inconvenientes, ilógicas, descabidas e desarrazoadas, com intuito meramente protelatório.

Por fim, é importante dizer que todas as dúvidas/questionamentos devem ser postuladas preferencialmente em um só instrumento, evitando, assim, o envio de pedidos de esclarecimentos múltiplos e fracionados, os quais prejudicam o regular desenvolvimento do processo licitatório e podem caracterizar má-fé.

São os esclarecimentos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 18 de fevereiro de 2021

(Original assinado)

Julean Faria da Silva

Pregoeiro - SENAR-AR/MT